

**NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS
REMANESCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUC-CAMPINAS
2º SEMESTRE DE 2014**

**Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Processo Seletivo tem por objetivo a seleção e a classificação de candidatos à **Matrícula, no 2º semestre de 2014, nas Vagas Remanescentes do 1º período dos Cursos Superiores de Graduação** da Pontifícia Universidade Católica de Campinas indicados no Quadro constante do **Art. 5º**.

Parágrafo único. São consideradas Vagas Remanescentes:

- I - as vagas não preenchidas por meio de Processo Seletivo;
- II - as vagas resultantes de desistência de Matrícula de alunos dos períodos iniciais.

Art. 2º Este Processo Seletivo é aberto aos seguintes candidatos:

I - candidatos **classificados** no **Processo Seletivo - Vestibular - 2º semestre de 2014**;

II - candidatos **inscritos** no **Processo Seletivo - Vestibular - 2º semestre de 2014** que **não compareceram** para realizar a prova e que **obtiveram a pontuação mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos** no **Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2013**.

Parágrafo único. As Normas e os resultados do **Processo Seletivo – Vestibular - 2º semestre de 2014**, a que se referem estas Normas, estão disponíveis no Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br.

Art. 3º O candidato **classificado** no **Processo Seletivo – Vestibular - 2º semestre de 2014**, indicado no **Art. 2º, Inciso I**, inclusive o já matriculado nesta Universidade ou constante de Lista de Espera, terá **prioridade** no preenchimento das vagas remanescentes.

**Capítulo II
DO CALENDÁRIO GERAL**

Art. 4º O **Calendário Geral** do Processo Seletivo de que trata este Edital é o que segue:

EVENTOS	DATAS	HORÁRIOS	LOCAL
Inscrições	de 11/7/2014 a 14/7/2014	-----	no Portal da Universidade www.puc-campinas.edu.br
1ª convocação para Matrícula	a partir de 15/7/2014	após 17h	no Portal da Universidade www.puc-campinas.edu.br
Matrícula da 1ª convocação	17/7/2014	8h30 às 12h 13h às 17h	Secretaria Geral – Prédio Administrativo A02 – Campus I

Outras convocações para Matrícula	acompanhar divulgações	após 16 h	no Portal da Universidade www.puc-campinas.edu.br
Matrícula das demais convocações	indicada na convocação	8h30 às 12h 13h às 17h	indicado na própria convocação

Capítulo III DAS VAGAS

Art. 5º Serão oferecidas, neste Processo Seletivo, as **vagas remanescentes** dos Cursos constantes do Quadro abaixo, observando-se, cumulativamente, o turno e o local de oferecimento:

CURSOS	GRAU CONFERIDO	TURNO	LOCAL DE OFERECIMENTO (1)	DURAÇÃO EM SEMESTRES	CÓDIGO DO CURSO
Administração	Bacharel em Administração	Matutino	<i>Campus I</i>	8	1
		Noturno	<i>Campus I</i>	8	2
Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	Tecnólogo em Gestão de Tecnologia da Informação	Noturno	<i>Campus II</i>	5	6
Superior de Tecnologia em Jogos Digitais	Tecnólogo em Jogos Digitais	Noturno	<i>Campus I</i>	5	7

Observações:

- (1) Os Cursos são oferecidos na cidade de Campinas nos seguintes endereços:
Campus I - Rodovia Dom Pedro I, km 136 - Parque das Universidades;
Campus II - Av. John Boyd Dunlop, s/n - Jardim Ipaussurama.

§ 1º Eventuais novas vagas que surgirem no decorrer do Processo Seletivo serão aproveitadas com a convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

§ 2º A Universidade disponibiliza no Portal da Universidade - **www.puc-campinas.edu.br**, informações relativas à oferta dos Cursos Superiores de Graduação.

§ 3º As aulas e/ou atividades acadêmicas ocorrem de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos indicados no Quadro deste Artigo, e aos sábados, nos turnos matutino e/ou vespertino, a depender das disciplinas em que o aluno vier a ser matriculado.

Capítulo IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º A inscrição deverá ser feita exclusivamente no Portal da Universidade - **www.puc-campinas.edu.br**, mediante o **preenchimento do Formulário de Inscrição**, respeitado o prazo previsto no **Calendário Geral do Art. 4º**.

§ 1º A inscrição é gratuita.

§ 2º O **Formulário de Inscrição** deve ser feito para apenas um **Curso, turno e local de oferecimento** pretendidos, conforme disposto no **Art. 5º**.

§ 3º Caso seja detectado mais de um **Formulário de Inscrição** de um mesmo candidato, será considerado válido o mais recente, anulando-se os anteriores.

Capítulo V
DA CLASSIFICAÇÃO, DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 7º Observada a **prioridade** conferida aos candidatos **classificados** no **Processo Seletivo – Vestibular - 2º semestre de 2014**, referida no **Art. 3º**, os candidatos serão **classificados** com base nos seguintes critérios:

I - a classificação dos **candidatos** classificados no **Processo Seletivo – Vestibular - 2º semestre de 2014**, será feita em **ordem decrescente** da **pontuação obtida na Prova Geral** desse Processo;

II - a classificação dos candidatos inscritos no **Processo Seletivo – Vestibular - 2º semestre de 2014**, que **não compareceram para realizar a prova**, será realizada em **ordem decrescente** da **pontuação obtida no ENEM 2013**, respeitada a pontuação mínima de **450 (quatrocentos e cinquenta) pontos**.

Parágrafo único. Os **candidatos** classificados no **Processo Seletivo – Vestibular - 2º semestre de 2014**, referidos no Inciso I, serão classificados observando-se a seguinte **ordem de precedência**:

I - candidatos ao **mesmo Curso, turno e local de oferecimento de sua 1ª opção** no **Processo Seletivo – Vestibular - 2º semestre de 2014**;

II - candidatos ao **mesmo Curso, turno e local de oferecimento de sua 2ª opção** no **Processo Seletivo – Vestibular - 2º semestre de 2014**;

III - candidatos a **Cursos, turnos e locais de oferecimento distintos de suas opções** no **Processo Seletivo – Vestibular - 2º semestre de 2014**.

Art. 8º Em caso de **empate**, terá preferência:

I - o candidato com **maior número de pontos na Prova de Redação** do **Processo Seletivo – Vestibular - 2º semestre de 2014**, ou do **ENEM 2013**;

II - mantido o empate, o candidato com **maior número de pontos nas questões objetivas** na Prova de Conhecimentos Gerais do **Processo Seletivo – Vestibular - 2º semestre de 2014**;

III - mantido o empate, o candidato com **maior idade**.

Art. 9º O preenchimento das vagas dar-se-á pela convocação dos candidatos em ordem decrescente de classificação, nos termos do **Art. 7º**, até o limite das vagas.

Art. 10. Os **resultados** deste Processo Seletivo e a convocação dos candidatos classificados serão divulgados, na data prevista no **Calendário Geral**, nos seguintes locais:

I - no Portal da Universidade - **www.puc-campinas.edu.br**;

II - na **Coordenadoria de Ingresso** Discente, no *Campus* I da Universidade, Rodovia Dom Pedro I, km 136, Parque das Universidades - Campinas – SP, em horário comercial (das 8 às 17 horas).

Art. 11. A **Matrícula** dos convocados será realizada nas datas previstas no **Calendário Geral**.

§ 1º A não realização da Matrícula no prazo e na forma estabelecidos implicará a perda de vaga.

§ 2º A não entrega do Certificado de Conclusão do Ensino Médio no ato da **Matrícula** impossibilitará sua efetivação.

Art. 12. Observada rigorosamente a ordem de classificação, a PUC-Campinas reserva-se o direito de fazer tantas convocações para **Matrícula** quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas dos Cursos oferecidos neste Processo Seletivo.

Art. 13. O candidato convocado para Matrícula que já estiver matriculado em algum Curso da Universidade deverá comparecer para efetuar **nova Matrícula**, ocasião em que serão aproveitados os valores pagos anteriormente para o ano.

Parágrafo único. O candidato constante da **Lista de Espera** que realizar **Matrícula** na Vaga Remanescente permanece concorrendo também na Lista de Espera.

Art. 14. Os candidatos que, atendendo às diferentes chamadas da Universidade, efetuarem Matrícula após o início do semestre letivo assumirão o ônus da ausência nos dias letivos transcorridos.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Em todos os procedimentos previstos neste Edital deve haver **absoluta observância das datas, horários, locais** e formas estabelecidos.

Art. 16. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo, invalidando-se todos os atos até então praticados, em caso de não cumprimento de qualquer das providências indicadas no procedimento de **Matrícula**, na data, horário, local e forma estabelecidos.

Art. 17. Recursos ou reclamações somente serão apreciados se fundamentados e interpostos formalmente, por escrito, à Coordenadoria de Ingresso Discente (Prédio da Reitoria, *Campus* I).

§ 1º Os recursos ou reclamações devem ser protocolizados das 8 às 17 horas do segundo dia útil contado da data da publicação do ato impugnado.

§ 2º A Coordenadoria de Ingresso Discente somente analisará recursos ou reclamações que versem diretamente sobre a **violação** destas Normas.

Art. 18. A indicação de horas constante destas Normas segue o horário oficial de Brasília.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Ingresso Discente. De sua decisão caberá recurso, devidamente fundamentado e por escrito, à Pró-Reitoria de Graduação, observado o prazo de dois dias úteis contados da data da publicação daquela decisão.

Campinas, 10 de julho de 2014.

Coordenadoria de Ingresso Discente